



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - https://ufla.br

## EDITAL Nº 44/2024

Processo nº 23090.013967/2024-71

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 044/2024 do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (PPGAP) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2025.

### 1. DO NÚMERO DE VAGAS

**1.1.** O PPGAP está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGAP.

Programa	Nº de vagas
	Mestrado
Programa de Pós-Graduação em Administração Pública	20

**1.2.** Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 077/2024, de 02/04/2024). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

### 2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (PPGAP) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapas
26/08/2024	----- -----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG	Publicação do Edital
26/08/2024 a 12/09/2024	De 18 (dezoito) hora do dia 26/08/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12/09/2024	Inscrição no Site da PRPG: <a href="http://www.prgp.ufla.br">www.prgp.ufla.br</a>	Inscrições no Processo Seletivo
<b>13/09/2024</b>	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	<b>Último dia para pagamento da inscrição</b>

26/08/2024 a 30/08/2024	De 18 (dezoito) hora do dia 26/08/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 30/08/2024	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
02/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
02/09/2024 a 04/09/2024	De 18 (dezoito) horas do dia 02/09/2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 04/09/2024	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
05/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
19/09/2024	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
19/09/2024 a 22/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 19/09/2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 22/09/2024	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
24/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
24/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
24/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
<b>25/09/2024 a 11/10/2024</b>	<b>Informação disponível no ANEXO deste edital.</b>		<b>Etapa(s) de seleção</b>
14/10/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
14/10/2024 a 23/10/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 14/10/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 23/10/2024	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
25/10/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar
25/10/2024 a 30/10/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 25/10/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30/10/2024	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA)	Envio da documentação pelos candidatos às cotas - período para solicitação de cadastro no SEI

25/10/2024 a 04/11/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 25/10/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04/11/2024	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA)	Período para envio da documentação pelos candidatos às cotas
18/11/2024	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 18/11/2024	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA) / Site do programa	Divulgação do resultado preliminar da análise das cotas
18/11/2024 a 22/11/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 18/11/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/11/2024	Site da PRPG	Interposição de recurso contra o resultado da análise das cotas
05/12/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Divulgação do deferimento/indeferimento da concorrência às vagas reservadas
13/12/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados
A definir	-----	Informações no site da DRCA	Matrícula dos candidatos selecionados

\* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG

(<http://www.prgg.ufla.br/>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Administração Pública (PPGAP) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

**3.1.** A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 13/09/2024, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 12/09/2024), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

**3.2.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **13/09/2024**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

**3.3.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **13/09/2024**.

**3.4.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

**3.5.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

**3.6.** As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

## 4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.**

4.3. **As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo candidato até o último dia de inscrição.**

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

**a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e

**b)** for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrpg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

**5.9.** O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

**5.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

## **6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

**6.2.** Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

**6.3.** Para candidatas que foram beneficiárias de licença maternidade ou licença adotante desde 2020, será considerado dois anos a mais para fins de cálculo da pontuação da sua produção científica, para cada licença.

**6.3.1** A comprovação da condição prevista no item 6.3 deve ser realizada anexando o comprovante da licença maternidade, bem como a certidão de nascimento do filho, ao arquivo que contenha os documentos comprobatórios do Currículo, em documento único, no formato .PDF. A candidata deverá, ainda, registrar em seu Currículo Lattes, em campo próprio, o período em que esteve de licença maternidade.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**7.1.** Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 077, de 02/04/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prgp.ufla.br>.

**7.2.** O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço <http://www.prgp.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

**7.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõem e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

**7.5.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

**7.6.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

**7.7.** Os candidatos aprovados dentro das cotas figuraram em listas específicas,

independente da lista da ampla concorrência.

**7.8.** Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação; e caso haja vagas de ampla concorrência não preenchidas, as mesmas poderão ser destinadas aos candidatos de vagas reservadas segundo a ordem de classificação.

## **8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL**

**8.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

**8.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

**8.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no site [www.prpg.ufla.br](http://www.prpg.ufla.br), conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

**8.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

## **9. DAS VAGAS RESERVADAS**

**9.1** Em consonância com a Portaria Normativa da Reitoria nº 157, de 25 de julho de 2024, serão reservadas em cada Edital regular para ingresso em curso de Mestrado e Doutorado da UFLA, 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

**9.1.1** A comprovação das condições mencionadas no item 9.1 deve ser feita conforme disposto na Instrução Normativa PRPG nº 003/2024.

**9.1.2** Para candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, a documentação informada no Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 003/2024 deverá ser anexada no formulário de inscrição, no período de 26/08/2024 a 12/09/2024.

**9.1.3** No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, bem como dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a documentação informada no Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 003/2024 deverá ser encaminhada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFLA.

**9.1.4** Os candidatos terão de 25/10/2024 a 30/10/2024 para solicitar liberação de seu acesso ao SEI-UFLA, sendo o dia 04/11/2024 o prazo final para o envio da documentação.

**9.1.5** Os links para acesso ao formulário de inscrição e ao SEI-UFLA estão disponíveis no endereço <http://www.prpg.ufla.br>.

**9.2** Serão analisadas pelas respectivas Comissões apenas as documentações dos candidatos classificados como selecionados ou suplentes no resultado preliminar.

**9.2.1** Candidatos desclassificados no resultado preliminar não passarão pelos procedimentos de avaliação pelas Comissões.

**9.3** Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, pelas vagas reservadas e que



tiverem a autodeclaração invalidada pela Comissão responsável, deverão figurar na lista de ampla concorrência, seguindo a ordem decrescente de sua pontuação final.

**9.3.1** O não envio da documentação prevista na Instrução Normativa PRPG nº 003/2024 pelo candidato à vaga reservada, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, implicará a eliminação do certame.

**9.4** O ingresso do candidato pela vaga reservada não implicará, obrigatoriamente, na concessão de bolsa de estudos.

## **10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**10.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas de conhecimento, das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

**10.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 10.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**10.2.1** O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, as quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

**10.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 10.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

**10.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

**10.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na internet, conforme previsto no item 10.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**10.6.** O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

## **11. DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFLA E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**11.1.** A Política de Inovação da UFLA visa à consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional, estadual e nacional.

**11.2** Entende-se por propriedade intelectual toda invenção, descoberta, criação literária, artística e científica, marcas, designs, segredos comerciais e outros resultados do trabalho intelectual, independentemente de estarem protegidos por leis de direitos autorais, patentes ou outras formas de proteção legal.

**11.3** Os direitos de propriedade intelectual resultantes de pesquisas e trabalhos realizados pelo candidato selecionado durante sua pós-graduação, serão regidos pelas leis de propriedade intelectual aplicáveis e pela Política de Inovação da UFLA.

**11.4** O candidato selecionado retém os direitos autorais de suas criações

acadêmicas, incluindo teses, dissertações e artigos, desde que essas criações não envolvam colaborações específicas que afetem a titularidade.

**11.5** O candidato selecionado compromete-se a comunicar prontamente ao órgão competente da UFLA a respeito de qualquer inovação, invenção ou descoberta com potencial comercial ou impacto público, a fim de que a UFLA possa tomar as devidas providências necessárias para garantir a efetiva proteção da propriedade intelectual em questão.

**11.6** A UFLA reserva o direito de avaliar, proteger e transferir as tecnologias desenvolvidas no âmbito da Pós-Graduação, observada distribuição de benefícios prevista na sua Política de Inovação.

**11.7.** O candidato selecionado concorda, desde já, em observar a Política de Inovação da UFLA, bem como os demais regulamentos e procedimentos relacionados à propriedade intelectual estabelecidos pela instituição.

## **12. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**12.1** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2025, segundo o prazo estabelecido pelo cronograma do calendário acadêmico.

**12.2** Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

**12.3** Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no cronograma do Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

**12.4** A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

**12.5** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

**12.5.1** Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um **Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo de até o final do primeiro período letivo do curso** para regularização da documentação exigida em Lei, para ingresso na pós-graduação.

**12.5.2** A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará o **cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa, conforme previsto nas Instruções de Matrícula Inicial dos Programas de Pós-graduação da DRCA.**

## **13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**13.1.** As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

**13.2.** Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau



e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**13.3.** Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

**13.4.** O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

**13.5.** O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

**13.5.1.** A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

**13.5.2.** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

**13.6.** No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

**13.6.1.** A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

**14.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 26 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO TEODORO BRUZI, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação**, em 26/08/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0318235** e o código CRC **B5DA63D0**.

## ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### 1. DAS VAGAS OFERTADAS

<b>Mestrado profissional em Administração Pública</b>			
<b>Total de vagas: 20</b>			
<b>Detalhamento da oferta:</b> para todas as linhas de pesquisa			
<b>Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração</b>	<b>Número de vagas AC<sup>1</sup></b>	<b>Número de vagas PPIQ<sup>2</sup></b>	<b>Número de vagas PCD<sup>3</sup></b>
Gestão Pública, Tecnologias e Inovação	15	4	1
Gestão Social, Políticas Públicas e Controle Social			

<sup>1</sup> Ampla concorrência.

<sup>2</sup> Pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

<sup>3</sup> Pessoas com deficiência.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

<b>Mestrado profissional em Administração Pública</b>
Graduados em qualquer área do conhecimento

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

<b>Mestrado profissional em Administração Pública</b>
---

**3.1 Envio no ato da inscrição do Currículo Lattes atualizado, com experiência profissional, comprovado** (apenas os comprovantes que contabilizam pontos de acordo com a planilha de pontuação). Observação: cópias dos comprovantes, sem necessidade de autenticação, que devem estar numerados e organizados em sequência, iniciando no item 1.1 e indo até o item 6.2 da planilha prevista no item 8.1.1 deste anexo. A não numeração e não organização dos comprovantes poderá acarretar no indeferimento da inscrição.

**3.2 Envio no ato da inscrição da Planilha de critérios de pontuação do currículo** (item 8.1.1 deste anexo), preenchida com o valor da pontuação do(a) candidato(a) de acordo com os comprovantes do currículo lattes (disponível para download no site do PPGAP). O não preenchimento da planilha com o valor da pontuação poderá acarretar no indeferimento da inscrição.

**3.3 Imprimir e/ou guardar o Número de inscrição:** após fazer a inscrição pelo site <http://www.prgg.ufla.br>, imprimir o comprovante e/ou salvar o número de inscrição para futuras consultas.

**3.4 Envio no ato da inscrição da Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando.** Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;

**3.5 Envio no ato da inscrição do Cópia do Histórico Escolar da graduação.**

**3.6 Cópia do comprovante do resultado do Teste ANPAD.** Serão aceitos os resultados dos Testes ANPAD modalidades Acadêmica e Profissional a partir da Edição de setembro/2022.

Deve ser enviado um único resultado à escolha do(a) candidato(a). Para o(a)s candidato(a)s que optarem pelo Teste ANPAD de setembro de 2024, deverá ser enviado o certificado de realização emitido pela ANPAD. O PPGAP não se responsabiliza pela não realização do Teste ou problemas de não divulgação das notas em tempo hábil pela ANPAD.

**3.7 Envio no ato da inscrição de Proposta de projeto**, com foco em tema vinculado à Linha de Pesquisa (a descrição das linhas de pesquisa está disponível no site do PPGAP) de opção do(a) candidato(a) e relacionado ao tema de interesse selecionado no questionário online do Processo Seletivo (SIGAA), contendo: 1- Capa, com título da proposta preliminar de estudo, identificação da temática escolhida (conforme escolha feita no questionário) e linha de pesquisa, conforme modelo de capa (disponível para download no site do PPGAP); 2 - Introdução; 3 - Problema de pesquisa; 4 - Objetivos geral e específicos; 5 - Referencial Teórico; 6 - Procedimentos Metodológicos; 7 - Referências. A proposta de trabalho deverá ser digitada em até 7 (sete) laudas, excluída a capa, observando a seguinte formatação: Papel A4, Fonte: Times New Roman; Tamanho da Fonte 11, Espaçamento simples; Margens Superior 3 cm, Inferior 2 cm; Esquerda 3 cm e Direita 2 cm. Páginas excedentes no projeto e/ou fora da formatação indicada poderá acarretar no indeferimento da inscrição.

#### 4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA:

**DIGITALIZADA:** A documentação deve ser enviada digitalizada através do formulário de inscrição *online* no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.  
ATENÇÃO: o pré-projeto e/ou tabela de pontuação de currículo deverão ser enviados identificados apenas com o número de inscrição.  
Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados apenas com o número de inscrição.  
Sugerimos que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 minutos do prazo final de inscrição, ou seja, até às 22h59 min do dia 12/09/2024.

#### 5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO\*

<b>Mestrado profissional em Administração Pública</b>			
<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Período de Inscrição	26/08/2024 a 12/09/2024	-	<a href="http://www.prgp.ufla.br">http://www.prgp.ufla.br</a>
Avaliação da 1ª Etapa	25/09/2024 a 27/09/2024	-	
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa e da lista de selecionados para segunda etapa	30/09/2024	A partir das 18h00	Site do PPGAP
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar da primeira etapa	01/10/2024	Até às 17h59min do dia 01/10/2024	Devem ser encaminhados, em formulário próprio, para o e-mail do PPGAP - <a href="mailto:ppgapublica.si@ufla.br">ppgapublica.si@ufla.br</a>
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa	02/10/2024	A partir das 18h00	Site do PPGAP
Divulgação da lista definitiva de selecionados para segunda etapa	02/10/2024	A partir das 18h00	Site do PPGAP
Divulgação do cronograma de arguição dos projetos	02/10/2024	A partir das 18h00	Site do PPGAP
Período de arguição dos projetos	03/10/2024 a 10/10/2024	08h00-18h00	Google Meet em link a ser disponibilizado no e-mail
Resultado preliminar	14/10/2024	A partir das 18h00	Site do PPGAP
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	14/10/2024 a 23/10/2024	-	Devem ser encaminhados, em formulário próprio, para o e-mail do PPGAP - <a href="mailto:ppgapublica.si@ufla.br">ppgapublica.si@ufla.br</a>

Resultado da interposição de recurso	25/10/2024	A partir das 18h00	Devem ser encaminhados, em formulário próprio, para o e-mail do PPGAP - <a href="mailto:ppgapublica.si@ufla.br">ppgapublica.si@ufla.br</a>
Homologação do Resultado Final	13/12/2024	A partir das 18h00	Site do PPGAP

\* Cronograma sujeito a alterações

## 6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

<b>Mestrado Profissional em Administração Pública</b>
As arguições ocorrerão virtualmente, via Google Meet, em link a ser disponibilizado no e-mail do(a) candidato(a), conforme item 5, do Calendário.

## 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1ª	Currículo Lattes (CL)	20	Classificatória e Eliminatória Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, até o limite de 3 vezes o número de vagas de cada linha
2ª	Formulário de proposta de projeto (PP)	35	Classificatória
	Arguição (AG)	35	
3ª	Pontuação das provas de Português (Interpretação de Textos em Língua Portuguesa) e Raciocínio Analítico do Teste ANPAD, no caso de Modalidade Acadêmica e Caso Interdisciplinar no caso de Modalidade Profissional (PR)	5	Classificatória
	Prova de Inglês (interpretação de texto em língua inglesa) do Teste ANPAD (IN)	5	
Total		100	Mínimo de 50 pontos para classificação

O Resultado Final Provisório (RFP) de cada candidato (a) será calculado por meio da soma da pontuação das etapas 1, 2 e 3 (RFP = CL + PP + AG + PIR + IN).

Para a classificação, o(a) candidato(a) deve obter nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

## 8. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

<b>Mestrado Profissional em Administração Pública</b>
---

## 8.1 PRIMEIRA ETAPA - CURRÍCULO LATTES (CL)

A Avaliação do Currículo Lattes será Classificatória e Eliminatória. Ela será feita somente com base na documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a) atribuindo-se pontos aos itens descritos na "Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo" (item 8.1.1). É obrigatório que o(a) candidato(a) apresente a pontuação de suas atividades de acordo com a Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo (item 8.1.1), com os documentos comprobatórios numerados e organizados em sequência, iniciando no item 1.1 e indo até o item 6.2. Dentro de cada item (1.1 até 6.2) os documentos comprobatórios devem ser organizados em ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga). O preenchimento da Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo e a numeração podem ser realizados "à mão", à caneta.

Será considerado o total de 20 pontos para o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na planilha e os demais candidatos(as) serão ranqueados proporcionalmente. Itens constantes no Currículo Lattes que não estão na Planilha 8.1.1 não serão pontuados.

**Os(as) candidatos(as) que não cumprirem as determinações quanto à forma de apresentação do currículo e comprovantes poderão ser desclassificados(as).**

Para facilitar o preenchimento da Planilha 8.1.1 pelo(a) candidato(a), ela estará disponível para download no site do PPGAP.

### 8.1.1 DA PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do(a). Candidato (a):		Data:		
		Peso	Limite de pontos	Pontuação
<b>1 - ATUAÇÃO COMO BOLSISTA, MONITOR E ESTAGIÁRIO</b>				
1.1 Bolsista de Iniciação Científica, Extensão, PET, ou outra modalidade vinculada a projeto e pesquisa/extensão	ponto/ano	1,0	5,0	
1.2 Monitoria, participação em entidades representativas estudantis/acadêmicas	ponto/ano	1,0	5,0	
1.3 Estágio realizado (com comprovação)	ponto/hora	0,01	5,0	
<b>2 - PUBLICAÇÕES</b>				
2.1 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis/CAPES A1, A2, A3 e A4	pontos/publicação	4,0	20,0	
2.2 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis/CAPES B1, B2, B3 e B4	pontos/publicação	3,0	15,0	
2.3 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos sem classificação Qualis/CAPES	pontos/publicação	2,0	10,0	
2.4 Trabalho científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos de abrangência nacional ou internacional	ponto/publicação	1,0	5,0	
2.5 Artigo científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos de abrangência estadual, regional ou local	ponto/publicação	0,5	2,5	
2.6 Livro submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida	pontos/publicação	8,0	24,0	



2.7 Capítulo de livro submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida	pontos/publicação	4,0	20,0	
2.8 Boletim técnico	ponto/publicação	0,5	5,0	
2.9 Publicação técnica em revista/ jornal	ponto/publicação	0,5	5,0	
<b>3 - RESUMOS PUBLICADOS EM EVENTOS TÉCNICOS/CIENTÍFICOS</b>				
3.1 Resumo expandido (máximo 5 resumos)	ponto/resumo	0,5	2,5	
3.2 Resumo simples (máximo 5 resumos)	ponto/resumo	0,2	1,0	
<b>4 - ATUAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL</b>				
4.1 Aulas ministradas na graduação e pós-graduação	ponto/disciplina/ semestre	0,5	10,0	
4.2 Tutor em cursos de graduação ou pós-graduação	ponto/disciplina/ semestre	0,5	5,0	
4.3 Orientação em estágio; iniciação científica; bolsista de extensão; bolsista PET ou qualquer	ponto/orientado/a no	1,0	5,0	
4.4 Coordenador de projeto de pesquisa/extensão apoiado por agência de fomento ou outras organizações	ponto/projeto	1,0	5,0	
4.5 Membro de projeto de pesquisa/extensão apoiado por agência de fomento ou outras organizações	ponto/projeto	0,5	2,5	
<b>5 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/CURSOS</b>				
5.1 Coordenador de evento de extensão, técnico ou científico	ponto/evento	0,5	5,0	
5.2 Membro de comissão organizadora de evento de extensão, técnico ou	ponto/evento	0,5	2,0	
5.3 Realização de palestras em evento de extensão, técnico ou científico	ponto/evento	0,5	5,0	
<b>6 - OUTROS</b>				
6.1 Curso de Especialização concluído em áreas correlatas ao PPGAP (carga horária acima de 360 horas)	ponto/curso	5,0	5,0	
6.2 Experiência profissional comprovada	ponto/ano	1,0	5,0	
<b>TOTAL DA PLANILHA</b>				

Para pontuação dos artigos científicos publicados em periódicos classificados no QUALIS da CAPES (Planilha 8.1.1, item 2.1 e 2.2), acesse o [link](#), e localize o periódico (revista) de interesse pelo ISSN ou título do periódico. Se o periódico possuir classificação CAPES será atribuída a pontuação de acordo com o item 2.1 e 2.2. A área de avaliação a ser pesquisada é Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (lembre-se de selecionar o Qualis da área do quadriênio 2017-2020).

## 8.2 SEGUNDA ETAPA - PROPOSTA DE PROJETO E ARGUIÇÃO

### 8.2.1 Proposta de Projeto

Os(as) candidatos(as) deverão anexar, no ato da inscrição online, a proposta de projeto. A proposta deve estar com foco em tema vinculado à linha de pesquisa de opção do(a) candidato(a) e relacionado ao tema de interesse selecionado no questionário online do Processo Seletivo (SIGAA), contendo: 1- Capa, com título da proposta preliminar de estudo, identificação da temática escolhida (conforme escolha feita no questionário) e linha de pesquisa; 2 - Introdução; 3 - Problema de pesquisa; 4 - Objetivos: geral e específicos; 5 - Referencial Teórico; 6 - Procedimentos Metodológicos;

## 7 – Referências.

A proposta de trabalho deverá ser digitada em até 7 (sete) laudas, excluída a capa, observando a seguinte formatação: Papel A4, Fonte: Times New Roman; Tamanho da Fonte 11, Espaçamento simples; Margens Superior 3 cm, Inferior 2 cm; Esquerda 3 cm e Direita 2 cm.

Os avaliadores atribuirão uma nota média de 0 a 35 (zero a vinte e cinco) à Proposta de Projeto submetida pelo(a) candidato(a), considerando com igual peso, os critérios que constam na tabela abaixo:

<b>Critérios de avaliação da Proposta de projeto</b>	<b>Nota 0 (zero) a 35 (vinte e cinco)</b>
1. Introdução, problema e objetivos (contextualização do problema e clareza, pertinência e consecução dos objetivos)	
2. Referencial teórico e Referências (consistência teórica e qualidade da revisão de literatura)	
3. Procedimentos metodológicos (adequação e qualidade das escolhas metodológicas)	
<b>NOTA MÉDIA [de 0 (zero) a 35 (vinte e cinco) pontos]</b>	

### 8.2.2 Arguição

A arguição referente à Proposta de Projeto ocorrerá de forma online, por webconferência, por meio do aplicativo Google Meet, em link a ser disponibilizado para o(a) candidato(a) pelo e-mail cadastrado na inscrição. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) checar o e-mail, inclusive a caixa de spam para acesso do link e demais informações. Qualquer problema com a Plataforma Meet, falta de conexão ou problemas relacionados, o Programa divulgará orientações aos candidatos sobre como proceder. A falta de conexão ou acesso é responsabilidade dos candidatos, havendo uma tolerância de 5 (minutos) para falta de conexão ou conexão ruim somados ao longo de toda a arguição do(a) candidato(a).

Para fins de identificação, o(a) candidato(a), no início da arguição e quando autorizado(a) pela banca, deverá mostrar, pela câmera, documento de identificação original que será confrontado com a cópia encaminhada pelo sistema.

<b>Critérios de avaliação da Arguição</b>	<b>Nota 0 (zero) a 35 (vinte e cinco)</b>
1. Conhecimento sobre a linha de pesquisa pretendida	
2. Habilidade em responder às questões em linguagem adequada	
3. Capacidade de síntese e objetividade	
4. Utilização de terminologia da área	
<b>NOTA MÉDIA [de 0 (zero) a 35 (vinte e cinco) pontos]</b>	

A arguição terá duração de até 15 minutos e será gravada (áudio e/ou vídeo), sendo vetado o uso de recursos multimídia pelo(a) candidato(a). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores (as), considerando os critérios elencados acima.

Obs.: Ao realizar a inscrição o candidato concorda que a sessão da arguição seja gravada.

## 8.3 TERCEIRA ETAPA - TESTE ANPAD

### 8.3.1 Pontuação das provas de Português e Raciocínio Analítico/Caso Interdisciplinar do Teste ANPAD (PR)

Tomando como referência o resultado das provas de PORTUGUÊS (Interpretação de Textos em Língua Portuguesa) e RACIOCÍNIO ANALÍTICO (Modalidade Acadêmica) ou CASO INTERDISCIPLINAR

(Modalidade Profissional) do Teste ANPAD, obtido por média aritmética simples das notas, será considerado o total de 600 pontos para esta prova, correspondente a 5 pontos da etapa, com cálculo proporcional das notas. Esta nota será classificatória, a não apresentação do Teste ANPAD das provas de Português e Raciocínio Analítico/Caso Interdisciplinar do Teste ANPAD (PR) não elimina o(a) candidato(a).

#### 8.3.2 Prova de Inglês do Teste ANPAD

Tomando por referência o resultado da prova de Inglês (Interpretação de Texto em Língua Inglesa), será considerado o total de 600 pontos para esta prova, correspondente a 5 pontos da etapa, com cálculo proporcional das notas. Esta nota será classificatória, a não apresentação do Teste ANPAD prova de Inglês não elimina o(a) candidato(a).

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as notícias e publicações sobre este Processo Seletivo no site da Pró-Reitora de Pós-Graduação ([www.prpg.ufla.br](http://www.prpg.ufla.br)) e no site do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública ([www.prpg.ufla.br/\\_ppg/admpublica/](http://www.prpg.ufla.br/_ppg/admpublica/)).

9.2 A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implica necessariamente na execução do projeto de pesquisa apresentado, sendo este exclusivamente para fins de seleção.

9.3 O(a) candidato(a) que não enviar, via sistema, qualquer um dos documentos constantes no item 3 do anexo I poderá ter sua inscrição indeferida;

9.4 Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: 1º - candidato(a) que apresentar a menor renda familiar, em conformidade com o disposto no §2º do art. 44 da Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996; 2º - candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei no 10.741, de 1o/10/2003); 3º - maior número de pontos na Etapa 2 das Etapas de Seleção.

---

**Referência:** Processo nº 23090.013967/2024-71

SEI nº 0318235